

as medidas necessárias para a implementação da política pretendia, desde que, nos termos da lei, sobretudo a Lei nº 11.977/2009, e Medida Provisória 759/2016, vigentes à época da recomendação.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do procedimento, e a disponibilidade do Município em atuar de forma legal e administrativamente viável para a regularização urbana das ocupações irregulares;

CONSIDERANDO, por fim, a Lei n. 7.347/85 que dispõe que o Ministério Público pode celebrar termo de ajustamento de conduta com os interessados, com forma de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fulcro no art. 5º, §6º da Lei 7.347/85, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

DA REGULARIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO, cumprirá, no prazo de 06 (seis) meses, os termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta, estando autorizado à continuação do Projeto de Regularização Fundiária CHÃO LEGAL a partir da data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O COMPROMISSÁRIO, priorizará a regularização fundiária e urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda, devendo, para tanto, ser instituídas as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), nos moldes do que está definido junto ao Plano Diretor Municipal. Aplica-se a mesma priorização para os casos em que se verificar núcleos urbanos informais ocupados por população não classificada via Plano Diretor como ZEIS, mas apresentar as mesmas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO relacionará a quantidade de títulos de legitimação de posse emitidos com a nomenclatura de título definitivo no âmbito do projeto “Chão Legal”, bem como promover a devida distinção entre títulos emitidos para áreas públicas e para as áreas particulares.

• 1º Relacionados os títulos, deverá o compromissário notificar, por qualquer meio, todos os seus beneficiários que receberam o documento emitido pelo projeto “chão legal” com o termo definitivo, para a respectiva devolução; comunicando a necessidade de substituição do documento por um novo com a nomenclatura título de legitimação de posse, fazendo cessar qualquer irregularidade quanto a doação de áreas de que não tenha titularidade ou que, mesmo detendo titularidade, a titulação tenha ocorrido sem a prévia autorização legislativa da Câmara Municipal, mantendo a real finalidade do documento, que é reconhecer a posse em caso de procedimento de legitimação de posse.

• 2º Não sendo possível a substituição do título pelo não comparecimento do interessado, ainda assim, o COMPROMISSÁRIO deverá enviar por remessa postal, com Aviso de Recebimento, a notificação convocando o interessado a se apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, com o título para adequação. Não comparecendo ocorrerá o cancelamento do título.

I - A relação de títulos definitivos anulados deverá ser publicada, no diário oficial do município, conforme as respectivas áreas de regularização, com remessa de cópia da publicação do Diário ao Ministério Público e à Câmara Municipal, para fiscalização e acompanhamento, e ao Cartório para os procedimentos que se fizerem necessários.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente Termo de Ajustamento de Conduta será devidamente fiscalizado pelos órgãos ambientais responsáveis, pelo Ministério Público e pela Câmara Municipal, sendo notificados extrajudicialmente os agentes/entes públicos responsáveis para informar acerca do cumprimento das cláusulas ora pactuadas.

• 1º O prazo previsto junto à Cláusula 1ª poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado com motivo justificável e relevante, por meio de Termo Aditivo.

• 2º O presente Termo de Ajuste de Conduta – TAC será comunicado ao Centro de Apoio Operacional Cível e Centro de Apoio Operacional da Improbidade do Ministério Público do Estado do Pará nos termos do art. 31 da Resolução 010/2011 – CPJ.

DO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento da cláusula terceira do presente Termo de Ajustamento de Conduta, sem o pedido justificado de prorrogação do prazo, implicará na aplicação de multa diária ao COMPROMISSÁRIO fixada no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

• 1º. Pelo descumprimento do ora pactuado responderão, ainda, solidaria e pessoalmente o(s) agente(s)

público(s) responsável(is) direto(s) pelo inadimplemento das obrigações ora pactuadas, equivalente a 10 (dez) vezes o valor de sua remuneração mensal.

• 2º. Qualquer das multas estipuladas nesta cláusula será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, valor a ser pago em espécie mediante Guia de Depósito devidamente identificada, na conta corrente do Juízo.

CLÁUSULA QUINTA – O compromissário, quando da regularização fundiária das habitações em terras de domínio público, comunicará formalmente ao MPE sobre o processo de alienação das mesmas, bem como se obriga a seguir as legislações pertinentes no processo de emissão dos títulos definitivos às mesmas.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da comarca de Altamira/PA para a solução de quaisquer litígios decorrentes Termo de Ajustamento de Conduta.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias originais de igual teor, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei n.7.347/85.

Altamira/PA, 03 de Abril de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Protocolo: 229521

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO PARÁ
INQUÉRITO CIVIL N.º 01/2017-MP/PJSLP**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Pará, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 01/2017-MP/PJSLP, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, localizada no prédio do Fórum da Comarca, na Tv. Bruno Alves, s/nº, bairro Centro, nesta.

Objeto: Apuração sobre prática de ato de improbidade administrativa, referente a dispensas e inexigibilidades de licitação.

Investigado: EDNO ALVES DA SILVA.

Santa Luzia do Pará, 28 de março de 2017

JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO

Promotor de Justiça de Santa Luzia do Pará

PORTARIA Nº 2110/2015-MP/PGJ

Protocolo: 229532

EXTRATO DE PORTARIA Nº 005/2017-7ºPJ/ATM

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 – CNMP, de 17/09/2007, da Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2017-7ºPJ/ATM, SIMP 000063-808/2017, que se encontra à disposição na Rua Coronel José Porfírio, Nº 2560, Bairro Esplanada do Xingu, em Altamira/PA.

PORTARIA Nº 005/2017-MPE/7ºPJ/ATM

Investigado: Norte Energia S/A, Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Assunto: Apurar a paralização das obras da Unidade Prisional da Região de Altamira localizada no Município de Vitória do Xingu, verificar os respectivos licenciamentos, e fomentar a sua conclusão junto aos órgãos responsáveis, incluindo os empreendedores da UHE Belo Monte.

Altamira/PA, 09 de março de 2017.

Antônio Manoel Cardoso Dias – Promotor de Justiça

Protocolo: 229468

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2017 - MP/2PJCC

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAÃ DOS CARAJÁS nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2017.

PORTARIA Nº 001/2017 – MP/2PJCC

Investigado: Sob Sigilo

Assunto: sob sigilo.

RUI BARBOSA LAMIM – PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo: 229602

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem: Contrato nº 20150236. Decorrente: Concorrência Pública 005/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Contratada: F&A Comércio e Serviços Ltda-Me, CNPJ 16.895.439/0001-60. Objeto: Conclusão da construção de 110 Unidades Habitacionais - Programa Contratual do Conjunto Habitacional Habaeteoara I.

Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes de 11/05/2017 a 11/11/2017, consoante com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 11 de Maio de 2017.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Prefeito

Protocolo: 229910

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Contrato nº 20140175. Decorrente: Concorrência Pública 003/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Contratada: V R RIBEIRO-ME, CNPJ 15.452.419/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 09 (nove) Unidade Básicas de Saúde porte I e porte II, todas localizadas no Município de Abaetetuba.

Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes de 12/04/2017 a 12/10/2017, consoante com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 06 de Abril de 2017.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Prefeito

Protocolo: 229911

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017-001
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017**

Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CNPJ 05.125.127/0001-99. Contratada: F. P. PINHEIRO EIRELI-ME, CNPJ 02.296.385/0001-01. Objeto: Locação de caminhões compactadores de lixo com motorista e garis para os serviços de coleta de lixo doméstico do Município de Abaetetuba. Valor: R\$ 343.010,00. Vigência: 120 dias

Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Prefeito

Protocolo: 229912

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-000049 - SRP

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2017-000049 Sistema de Registro de Preços (SRP). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Hotelaria referente a diárias/pernoite em Apartamentos conforme definidos no Termo de Referência. Prazo para Entrega e Abertura dos Envelopes: 09h00m dia 05/10/2017. Regimento: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/07/1993 com as alterações da Lei nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006. Informações: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria/PA. Fone (94) 99118-0177. Rio Maria/PA, 21/09/2017.

Weslley Fernandes

Pregoeiro

Protocolo: 229930